



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.178 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA E AMIGOS DE VALENÇA – ADAV.

Autor: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

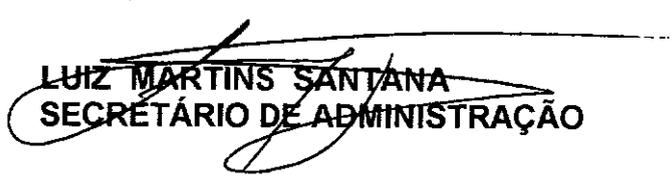
seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA E AMIGOS DE VALENÇA - ADAV**, associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, constituída por numero ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, concepção política, filosófica ou religiosa. Tem por objetivo tanto a representação quanto a defesa dos interesses gerais, individuais e coletivos e, também enquanto consumidores, das pessoas com deficiência de Valença, Estado da Bahia. É uma entidade com sede e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de agosto de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO